selo unicef
gestão 2017 - 2020

Câmara Municipal de Aquiraz
Departamento Legislativo
03/ ABR/ 2024
Rootherio Ribeiro
Servidor

MENSAGEM DE LEI Nº 011/2024, 03 DE ABRIL DE 2024.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Vimos respeitosamente através deste, submeter à apreciação desta Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.**

O artigo 1º da Lei Municipal de nº 1.132/2015, institui o dia 1º de maio de cada ano como data base dos servidores públicos do Município de Aquiraz, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. O artigo 2º determina que na data base será feita a revisão dos proventos por lei especifica, obedecidas as disposições legais pertinentes.

O parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal de nº 1.132/2015, determina que o índice de reajuste não será inferior ao índice da inflação.

É certo que o incluso Projeto de Lei, tem por objeto autorizar este Poder Executivo a conceder reajuste salarial no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a todos servidores públicos efetivos do âmbito da Administração Pública Municipal a partir do dia 01 de maio de 2024, que não foram contemplados com o aumento do salário mínimo, ou outra forma de reajuste imposta por piso, ou revisão de tabela vencimental de categoria no ano de 2024.

O percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), se propõe a repor integralmente a inflação correspondente ao ano de 2023 – IPCA.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA engloba uma parcela maior da população, ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

A definição do índice de reajuste salarial dos servidores públicos foi objeto de variados estudos e ampla discussão no âmbito do Governo Municipal. O valor submetido à consideração de Vossas Excelências reflete o consenso alcançado, resultado do esforço de conciliar a melhoria das condições de vida dos servidores e os efeitos dinamizadores da economia que advém do aumento real da remuneração dos servidores, com as limitações impostas pelo orçamento do município e pelas legislações pertinentes.

O percentual do reajuste ora proposto objetiva estabelecer a valorização dos servidores e, por conseguinte, a melhoria da qualidade dos serviços públicos em nosso município, além de promover a eficácia e a continuidade das ações administrativas.

Ressalta que os efeitos da Lei de reajuste dos servidores públicos se dará a partir de 1º de maio de 2024 e não serão retroativos.

Por estas razões, solicitamos nos termos do regimento Interno desta Casa**, SEJA A MATÉRIA APRECIADA EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei, aos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, na expectativa de sua aprovação.

Aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Senhoria e aos demais Edis que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Respeitosamente,

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PROJETO DE LEI Nº 026/2024, 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL A SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Aquiraz autorizado a conceder o reajuste salarial ao vencimento dos servidores públicos efetivos do Município, os proventos e pensões dos inativos, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) relativo a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º. O reajuste salarial de que trata esta lei não contempla os servidores que já receberam aumento relativo ao salário mínimo concedido no mês de janeiro de 2024, ou outra forma de reajuste imposta por piso, ou revisão de tabela vencimental de categoria no ano de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Aquiraz, a partir da produção dos efeitos desta Lei, observado os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro, do presente projeto de lei que dispõe sobre a reposição salarial de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Aquiraz, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, inciso I que impetra:

> ”LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

> “§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. ”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2024-2026, considerando férias, décimo terceiro e obrigações patronais, e itens remuneratórios que serão impactados com o reajuste incidentes no salário base. No exercício de 2024 foram considerados o montante proporcional a 8 (oito) meses, tendo em vista que a propositura do aumento tem previsão de início para ***01 de maio de 2024***, conforme dispositivo legal municipal:

O cálculo teve como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo PCA acumulado do exercício de 2023, desta forma foi utilizado o percentual 4,62%. Nos exercícios de 2025, foi utilizado o percentual de 3,96% e 2026 o percentual de 3,52%, conforme previsão do relatório FOCUS do Banco Central do dia 05/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
REPOSIÇÃO SALARIAL DE SERVIDORES EFETIVOS

2024	2025	2026
R$ 1.226.054,66	R$ 1.711.681,08	R$ 1.565.163,99

Aquiraz, 03 de abril de 2024.

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: reposição salarial de 4,62%, com base na inflação medida pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do exercício de 2023, a servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Aquiraz

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Aquiraz, 03 de abril de 2024.

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças